



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2021
(em 29 de março de 2023)

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB Nº 018/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 088/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA TROPEIRO TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Neri Vandresen*, CPF nº 560.121.019-53, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **TROPEIRO TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Antenor Moreira, s/nº, Bairro Universitário, no Município de Lages/SC, inscrito no CNPJ nº 08.520.491/0001-03, neste ato, representada por seu sócio administrador, *Sr. Amadeu Nazareno Mendes*, inscrito no CPF nº 485.272.549-72, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebra o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº 018/2021, oriundo do Processo de Licitação nº 088/2020, Pregão Presencial nº 041/2020, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

Fica aplicado ao Contrato, o índice de reajuste indicado pelo INPC (IBGE), reajustando em 5,93% o valor do contrato original em razão do Requerimento efetuado pela Contratada, conforme previsto na Cláusula Quinta, Parágrafo Único, do Contrato Administrativo nº 018/2021 de 18 de fevereiro de 2021, referente ao período de janeiro de 2022 à dezembro de 2022, uma vez que, a proposta foi apresentada em janeiro de 2021, e o primeiro reajuste concedido foi referente ao período de janeiro de 2021 à dezembro de 2021, adotando as seguintes alterações de valores:

- O valor unitário, isto é, o valor mensal passa de R\$ 29.365,70 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) para R\$ 31.107,09 (trinta e um mil cento e sete reais e nove centavos), representando um aumento de R\$ 1.741,39 (um mil e setecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) mensais, ficando o saldo remanescente em R\$ 311.070,90 (trezentos e onze mil e setenta reais e noventa centavos) considerando o quantitativo restante de 10 (dez) meses;

Parágrafo Único. O reajuste pelo INPC, considerando a inflação medida no ano de 2022, se faz necessária como forma de manter o reequilíbrio contratual no caso de prorrogação contratada, uma vez que a manutenção do equilíbrio financeiro de contrato vem prevista na Lei de Licitações.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato não modificadas por este instrumento.

E, por ser ato unilateral, lavrou-se o presente Apostilamento, que vai assinado pela autoridade competente.

Rio Fortuna/SC, 29 de março de 2023.

NERI VANDRESEN
Prefeito de Rio Fortuna